



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 109/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
950	17/06/2021	15.000,00
3420	17/06/2021	6.000,00
1625	17/06/2021	1.220,51
3551	17/06/2021	66,06
1550	17/06/2021	21.150,00
3205	17/06/2021	170,00
1622	17/06/2021	1.727,87
1624	17/06/2021	1.220,50
2088	17/06/2021	1.727,87
2733	17/06/2021	527,70
2732	17/06/2021	1.288,65
53	17/06/2021	387,20
345	17/06/2021	19.874,78
345	17/06/2021	55.125,13
4293	17/06/2021	1.466,66
3330	17/06/2021	442,00
3227	17/06/2021	120,00

MATÃO, 17 DE JUNHO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL